



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 548/2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal acustear 50% de curso de Pós Graduação de MBA em Gestão Pública para servidores da Administração Pública”

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado custear aos servidores públicos efetivos do município de São Sebastião da Vargem Alegre, o valor de 50% (cinquenta por cento) da pós-graduação de MBA em cursos relacionados com a Administração Pública.

Art. 2º O Município ofertará 6 (seis) vagas em curso de instituição de ensino regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação, sendo disponibilizado a todos os servidores efetivos do quadro de pessoal que já possuam nível superior, e havendo demanda maior que o número de vagas será utilizado como critério de preferência servidores vinculados a serviços de gestão e posteriormente servidores com maior tempo de serviço público municipal após nomeação em concurso público.

Art. 3º As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta de dotações própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 29 de outubro de 2018.

Claudiomir José Martins Vieira
Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre